



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ALTERA o art. 10 da Lei Promulgada n. 171, de 11 de setembro de 2013, que “ALTERA dispositivos da Lei n. 3.013, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 da Lei Promulgada n. 171, de 11 de setembro de 2013, que “ALTERA dispositivos da Lei n. 3.013, de 14 de dezembro de 2005, sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da esfera administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Ficam criadas a Gratificação de Produtividade de Saúde e a de Comunicação, nos valores determinados neste artigo, exclusivas para os servidores titulares de cargos efetivos, lotados na Diretoria de Saúde, Diretoria de Comunicação e Gerência de Multimídia respectivamente, que exercem as respectivas atribuições:

.....
V – TV ALE: Master, Cinegrafista, Produtor, Produtor de Imagem, Editor, Técnico de Áudio, Sistema de Multimídia, Assistente Técnico e Repórter – R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro 3950

Parque 10 de DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.000386:

CEP 69.050 ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 07/01/2022 10:36:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BD52E4550008A904 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

